



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2864

Segunda-feira - 01 de Julho de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica	3	Cunhataí.....	345	Lindóia do Sul	716
Água Doce.....	6	Curitibanos	347	Lontras.....	718
Águas de Chapecó.....	7	Dionísio Cerqueira	349	Luiz Alves	719
Alfredo Wagner	11	Dona Emma.....	357	Luzerna	721
Alto Bela Vista.....	12	Doutor Pedrinho.....	358	Macieira.....	728
Anchieta	13	Entre Rios.....	378	Mafrá	729
Anitápolis.....	21	Ermo	379	Major Vieira	730
Antônio Carlos	25	Faxinal dos Guedes.....	380	Maracajá	731
Apiuna.....	28	Flor do Sertão.....	381	Maravilha.....	736
Arroio Trinta.....	29	Formosa do Sul	383	Marema.....	737
Arvoredo	34	Forquilha.....	387	Massaranduba.....	742
Ascurra.....	46	Fraiburgo.....	394	Meleiro	771
Atalanta.....	57	Frei Rogério	403	Modelo	781
Balneário Arroio do Silva	58	Galvão.....	405	Mondaí	783
Balneário Gaivota	59	Garopaba.....	406	Monte Carlo	784
Balneário Piçarras.....	60	Garuva	449	Monte Castelo.....	787
Balneário Rincão	74	Gaspar	452	Morro da Fumaça	800
Bandeirante	75	Grão Pará	455	Morro Grande.....	802
Barra Bonita.....	76	Guaraciaba	456	Navegantes.....	804
Barra Velha.....	77	Guaramirim.....	457	Nova Erechim.....	810
Belmonte.....	99	Guarujá do Sul	475	Nova Trento	811
Benedito Novo	101	Guatambú	478	Novo Horizonte	828
Biguaçu	105	Herval d'Oeste	482	Orleans	836
Blumenau	108	Ibicaré.....	483	Otacílio Costa.....	862
Bom Jardim da Serra	118	Ibirama	485	Ouro	863
Bom Jesus do Oeste.....	119	Ilhota	530	Ouro Verde	864
Botuvera.....	120	Imbituba	533	Paial.....	866
Braço do Trombudo	122	Indaial.....	554	Palhoça	867
Brunópolis	123	Ipira	556	Palma Sola.....	877
Brusque.....	124	Iporã do Oeste.....	557	Palmeira	882
Caçador.....	165	Ipuacú.....	562	Palmitos	883
Caibi	194	Irani	563	Papanduva.....	884
Camboriú.....	202	Irineópolis	564	Paraíso	891
Campo Alegre	206	Itá	567	Passo de Torres.....	893
Campo Erê.....	216	Itaiópolis	570	Passos Maia	895
Campos Novos	217	Itapema	571	Penha.....	899
Canelinha	236	Itapoá	577	Peritiba.....	929
Canoinhas.....	237	Ituporanga	578	Pescaria Brava	933
Capinzal	248	Jaborá.....	580	Petrolândia	934
Catanduvas.....	254	Jaraguá do Sul	583	Pinheiro Preto	936
Celso Ramos.....	257	Jardinópolis	623	Piratuba.....	938
Chapadão do Lageado	258	Joaçaba	626	Planalto Alegre.....	939
Chapecó.....	268	José Boiteux	637	Pomerode.....	941
Concórdia	277	Lacerdópolis.....	643	Ponte Serrada	949
Cordilheira Alta	289	Laguna	680	Porto Belo.....	951
Coronel Martins.....	326	Lajeado Grande.....	683	Porto União.....	988
Correia Pinto.....	328	Lauro Muller	695	Pouso Redondo	992
Corupá	335	Lebon Regis.....	697	Praia Grande.....	993
Cunha Porã.....	342	Leoberto Leal.....	707	Presidente Castello Branco	995

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE
SANTA CATARINA



DECRETO Nº 1313, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072412



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

DECRETO Nº 1313, DE 18 DE JUNHO DE 2019**Institui e Regulamenta a Realização de Censo Cadastral dos Servidores Públicos Ativos e Seus Dependentes, bem como a Prova de Vida dos Servidores Públicos Inativos do Município de Barra Velha.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 9º, inciso II da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 15, inciso II da Orientação Normativa nº 02/2009 da Previdência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Barra Velha, buscando todos os dados necessários a fim de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

Parágrafo Único: O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) de que trata o artigo 1º, referente aos aposentados e pensionistas;

Parágrafo Único: a Prefeitura, por intermédio do Setor de Recursos Humanos realizará o censo no tocante aos ativos.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único: Concluído o processo do Censo Cadastral Previdenciário ou a Prova de Vida, será emitido o comprovante do recadastramento a ser entregue ao servidor ativo ou comprovante de prova de vida ao aposentado ou pensionista, segundo o caso, conforme Anexos VIII e IX.

Art. 4º Os servidores ativos serão comunicados sobre o Censo em seus locais de trabalho e os servidores aposentados, bem como os pensionistas em seus endereços residenciais.

Parágrafo Único: A comunicação também será amplamente divulgada em jornais, rádios, editais nas repartições públicas e no site do Município de Barra Velha (<https://barravelha.atende.net/>) e do IPREVE (<http://ipreve.rpps.com.br/#site/home/inicio>).

47 3446 7700
teis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA**

Art. 5º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista comparecer pessoalmente no local, munido da documentação descrita em Instrução Normativa para prestar as suas informações.

§ 1º Não serão recadastrados os servidores ativos, aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada na Instrução Normativa a ser editada pelo Presidente do IPREVE.

§ 2º O servidor deverá apresentar a sua documentação e a de seus dependentes.

§ 3º São considerados dependentes, para fins deste Censo: o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, enquanto durar a invalidez; pais, desde que comprovada a dependência econômica, nos termos do art. 8º, §1º da LC n. 55/2006.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 6º Para fins de cadastro de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de escritura pública de união estável firmada em cartório, ou declaração de união estável, conforme modelo (Anexo IV).

§ 7º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal do aposentado Curatelado, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.

Art. 6º O servidor ativo a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral, e o inativo e pensionista que não realizar a prova de vida no mês do seu aniversário, terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPREVE para sua regularização.

§ 1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA**

§ 3º O restabelecimento será processado imediatamente após o ato de prova de vida.

Art. 7º servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao IPREVE para agendamento de visita *in loco*, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 1º Na data, hora e local agendados, o segurado deverá apresentar a documentação constante na Instrução Normativa, conforme o caso, e, após preenchimento dos dados pelo recenseador, assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para visita domiciliar.

§ 2º A visita domiciliar será feita por dois funcionários do IPREVE.

§ 3º O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer ao posto de atendimento do Censo Previdenciário munido do ato respectivo da cessão ou afastamento, além dos documentos discriminados neste decreto.

Art. 8º O servidor aposentado e o pensionista que se encontrar residindo em outro município, impossibilitado de comparecer no local do Censo deverá encaminhar ao IPREVE, às suas expensas, além da documentação constante na Instrução Normativa, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário, conforme modelos nos Anexos II e III, devidamente preenchidos e com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 9º O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e o pensionista, que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao IPREVE, além da documentação constante na Instrução Normativa, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.

Art. 10 O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o e-Social/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Barra Velha, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA**

VII - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral.

Art. 11 O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12 Fica designado o servidor Edivaldo Navarro Cachoeira, Matrícula 1263, do IPREVE, Lucas Scagliusi Miguel, Matrícula 0001, do IPREVE, Ivo Irineu Bernardo, do IPREVE, como Coordenadoras Gerais do Programa de Apoio à Modernização da Gestão de Sistemas de Previdência Social - PROPREV.

Art. 13 Os casos não especificados neste Decreto serão decididos pelo Presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE

Art. 14 Fica O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 15 Os servidores públicos efetivos municipais que ingressaram no serviço público após 1º de julho de 2019 estão dispensados da realização do censo cadastral.

Art. 16 A partir de janeiro de 2020, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.

§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

Art. 17 O servidor que, injustificadamente, deixar de apresentar a documentação necessária para realização do Censo, ou que após realizado o Censo Cadastral, diante de alterações em seu cadastro, não o atualizar, incorrerá na proibição disposta no artigo 154, inciso XVIII, da Lei Complementar Municipal Nº 120/2011, de 11/11/2011, e alterações, sujeito à penalidade descrita no artigo 164, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de junho de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
1 - Matrícula:		2 - Nome Completo:	
3 - Cargo efetivo município:		4 - Data de admissão no	
DADOS PESSOAIS			
5 - Identidade:		6 - Emissor/UF:	7 - Data da emissão
8 - Estado Civil:			
9 - CPF:		10 - Data de Nascimento	11 - Escolaridade
12 - Sexo:		<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
13 - CNH:		14 - Data da Emissão:	15 - PASEP/PIS/NIT:
16 - Nome da Mãe:		17 - Nome Pai:	
ENDEREÇO			
18 - Endereço:		19 - Bairro:	
20 - Cep:		21 - Município:	22 - Estado:
23 - Telefone:	24 - Celular:	25 - E-mail:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
26 - Endereço:		27 - Bairro:	
28 - Cep:	29 - Município:	30 - Estado:	31 - Caixa Postal:
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			

Esta ficha deve ser preenchida juntamente com as declarações de Dependentes e de Tempo de Contribuição anexas.

Devolver pessoalmente no IPREVE ou reconhecer assinatura no Cartório (presencial).

Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal que as informações deste documento são verdadeiras.	
Local e Data	Assinatura do Servidor

47 3446 7700
 leis@barravelha.sc.gov.br
 www.barravelha.sc.gov.br
 Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

REALAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

47 3446 7700
teis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA**

CONTRIBUIÇÃO NO INSS

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público

CONTRIBUIÇÃO OUTRO RGPS

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público
		<input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Público

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
 Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000





Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO			
1 - Matrícula:		2 - Nome Completo:	
DADOS PESSOAIS			
3 - Identidade:		4 - Emissor/UF:	5 - Estado Civil:
6 - CPF:		7 - Data de Nascimento:	8 - Sexo: [] Masculino [] Feminino
9 - Nome da Mãe:		10 - Nome Pai:	
ENDEREÇO			
11 - Endereço:		12 - Bairro:	
13 - Cep:	14 - Município:		15 - Estado:
16 - Telefone:	17 - Celular:	18 - E-mail:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
19 - Endereço:		20 - Bairro:	
21 - Cep:	22 - Município:		23 - Estado:
24 - Caixa Postal:			
DADOS PESSOAIS - DEPENDENTES			
25 - Nome Completo:			26 - Data de Nascimento:
27 - Grau de Parentesco:			28 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
29 - CPF:		30 - Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
DADOS PESSOAIS - DEPENDENTES			
31 - Nome Completo:			32 - Data de Nascimento:
33 - Grau de Parentesco:			34 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
35 - CPF:		36 - Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
DADOS PESSOAIS - DEPENDENTES			
37 - Nome Completo:			38 - Data de Nascimento:
39 - Grau de Parentesco:			40 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
41 - CPF:		42 - Dependente para Imposto de Renda? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Devolver pessoalmente no IPREVE ou reconhecer assinatura no Cartório (presencial).			
Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal que as informações deste documento são verdadeiras.			
Local e Data		Assinatura do Servidor	

47 3446 7700
teis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
 Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO EX-SERVIDOR (FALECIDO)				
1 - Órgão:			2 - Matrícula:	
3 - Nome Completo:				
4 - CPF:	5 - Data de Nascimento:	6 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	7 - Data de Óbito:	8 - PIS/PASEP:
9 - Nome da Mãe:			10 - Nome do Pai:	
DADOS PESSOAIS - PENSIONISTA				
11 - Nome Completo:				
12 - Grau de Parentesco:	13 - Identidade:	14 - Emissor/UF:	15 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
16 - Data de Nascimento:	17 - Estado Civil:	18 - CPF:		
19 - Nome da Mãe:	20 - Nome do Pai:	21 - Grau Instrução:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				
22 - Endereço:				
23 - Bairro:	24 - Município:	25 - Estado:		
26 - Cep:	27 - Telefone:	28 - Celular:		
29 - E-mail: (Preencha caso concorde em receber informações do IPREVE):			30 - Caixa Postal:	
DADOS DA PENSÃO				
31 - Data Início da Pensão:	32 - Número do Benefício:	33 - Benefício: <input type="checkbox"/> Pensão por Morte de Segurado Ativo		
34 - Tipo de Dependência:	35 - Data Início da Dependência:	<input type="checkbox"/> Pensão por Morte de Aposentado por Idade ou por Tempo de Contribuição. <input type="checkbox"/> Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez		
36 - Motivo do Início da Dependência: <input type="checkbox"/> Nascimento <input type="checkbox"/> Invalidez <input type="checkbox"/> Casamento <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Adoção <input type="checkbox"/> Decisão Judicial <input type="checkbox"/> Dependência Econômica <input type="checkbox"/> Filho Postumo <input type="checkbox"/> Tutela <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Designação Expressa pelo Servidor				
37 - Possui Representante Legal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	38 - Representante Legal:	39 - Tipo Representação		
Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal que as informações deste documento são verdadeiras.				
Local e Data	Assinatura do Pensionista ou do Responsável Legal			
Identificação do Representante Legal Nome	Identidade	Emissor/UF		

47 3446 7700
 leis@barravelha.sc.gov.br
 www.barravelha.sc.gov.br
 Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, servidor(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, matrícula: _____, portador(a) do RG nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, matrícula: _____, portador(a) do RG nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____. Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS**, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

(local) _____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

Testemunhas:

1) nome: _____

RG: _____ CPF: _____

2) nome: _____

RG: _____ CPF: _____

47 3446 7700
teis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: _____, matrícula
_____, portador(a) do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para
devidos fins que sou domiciliado(a) no(a)
_____ **conforme**
comprovante anexo.

(local) _____, ____ de _____ de _____.

Declarante

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CENSO CADASTRAL

DECLARO, para os devidos fins, que as informações constantes deste formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. Declaro que todas as informações mencionadas neste formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Além disso, fui informado(a) que, se houver qualquer alteração nestes documentos apresentados, os mesmos deverão ser alterados junto ao Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE.

Por fim, fico ciente que, através deste documento, a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

(local) _____, ____ de _____ de _____.

Declarante

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000





Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: _____,
matricula: _____, portador(a) do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**
para devidos fins que estou vivo(a).

(local) _____, ____ de _____ de _____.

Declarante

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO VIII

RECIBO PROVA DE VIDA

DECLARAMOS que o(a) Sr.(a)
_____ compareceu
perante o IPREVE e realizou a prova de vida.

Diretor Presidente

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria
Municipal de
Administração
SEMA

ANEXO IX

RECIBO CENSO

DECLARAMOS que o(a) Sr.(a)
_____ compareceu
perante o IPREVE e realizou o censo cadastral.

IVO IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000